



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

**CONTRATO Nº 089/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO, GALERIA MILITAR LTDA, CNPJ Nº 06.997.602/0001-41.**

**O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.596.018/0001-60, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho S/N, Centro – Tamandaré - PE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária Sra. Janaína Rodrigues Soares Silva, inscrito no CPF/MF nº 048.121.774-64, portador do RG nº. 7157141 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **GALERIA MILITAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.997.602/0001-41**, com sede na R DA PALMA, 437, SAO JOSE, RECIFE - PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Geraldo Pessoa Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.741.514-17 e RG nº 8.532.666 SDS/PE, firmam o presente contrato de aquisição, com fundamento no Art. Nº 75, Inciso II e § 3º da Lei 14.133/2021 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 44.036,00 (Quarenta e quatro mil e trinta e seis reais)**, distribuídos da seguinte maneira:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 36, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
2	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 38, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	9	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
3	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 40, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
4	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 42, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS,	19	R\$ 140,00	R\$ 2.660,00



	REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA			
5	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 44, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	23	R\$ 140,00	R\$ 3.220,00
6	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 46, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	13	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
7	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 48, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
8	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 50, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
9	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 52, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
10	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 54, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
11	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 56, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 58, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
13	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 60, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS, REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
14	CALÇA TÁTICA AZUL, TAMANHO 64, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL, COM 06 BOLSOS,	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00

*[Handwritten signature]*



REGULAGEM NA CINTURA, REFORÇO NOS JOELHOS E NO FUNDO EM BORRACHA				
15	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO M, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	28	R\$ 76,00	R\$ 2.128,00
16	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO G, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	41	R\$ 76,00	R\$ 3.116,00
17	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO GG, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	22	R\$ 76,00	R\$ 1.672,00
18	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO XG, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
19	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO XXG, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
20	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO G1, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
21	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO G2, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
22	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO G3, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
23	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO G4, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
24	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO G5, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
25	CAMISA ACOLCHOADA AZUL, TAMANHO G6, COM BORDADOS NO PEITO, NAS MANGAS E COSTAS	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
26	COTURNO PRETO, TAMANHO 37	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
27	COTURNO PRETO, TAMANHO 38	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
28	COTURNO PRETO, TAMANHO 39	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
29	COTURNO PRETO, TAMANHO 40	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
30	COTURNO PRETO, TAMANHO 41	17	R\$ 140,00	R\$ 2.380,00
31	COTURNO PRETO, TAMANHO 42	28	R\$ 140,00	R\$ 3.920,00
32	COTURNO PRETO, TAMANHO 43	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
33	COTURNO PRETO, TAMANHO 44	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00

*[Handwritten signature]*



34	COTURNO PRETO, TAMANHO 45	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
35	COTURNO PRETO, TAMANHO 46	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
36	GORRO AZUL BORDADO	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
37	CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO	101	R\$ 30,00	R\$ 3.030,00
38	PORTA TONFA PRETO	101	R\$ 20,00	R\$ 2.020,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 44.036,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 1**

**Unidade: 0101**

**Programa Atividade: 40.122.0404.2011.000**

**Ficha: 014**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os valores pactuados neste contrato, serão ir re a j u s t á v e i s.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LIAME EMPREGATÍCIO**

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 14.133, de 2021, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**





A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente contrato, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções da lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS**

Os serviços objeto deste contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no Art. Nº 75, Inciso II e § 3º da Lei 14.133/2021, e conforme documentos que se seguem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1 – Obedecendo a Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria solicitante, delegar um servidor de sua escolha, para que seja feito o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3 - Encaminhar para a secretaria de educação, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7 – Entregar os materiais previstos nesse contrato, em até 45 (Quarenta e cinco) dias após a assinatura entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 03 de julho de 2023.

Janaina Rodrigues Soares Silva  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria nº 243/2022

**Janaina Rodrigues Soares Silva**  
Secretária de Administração e Finanças  
**CONTRATANTE**

**GERALDO PINHEIRO LIMA**  
GALERIA MILITAR LTDA  
CNPJ Nº 06.997.602/0001-41  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

